LEI Nº. 5.053, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 20221 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.020 de 08 de novembro de 2021 para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações no valor de R$ 3.219.990,00 (três milhões, duzentos e dezenove mil e novecentos e noventa reais).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
10.02 - Manutenção do FUNDEB
123650009 6 009/3.3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil ..... R$ 3.039.990,00
Fonte de recurso 101
10.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundamental
123610009.6.010/3.3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação..... R$ 180.000,00
Fonte de recurso 104

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
10.02 - Manutenção do FUNDEB
123610009.6.008/3.3.3.50.43.00 - Subvenções sociais..... R$ 599.990,00
Fonte de recurso 102
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ..... R$ 850.000,00
Fonte de recurso 102
3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente..... R$ 390.000,00
Fonte de recurso 102
123650009.5.004/3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 300.000,00
Fonte de recurso 102
123650009.6.009/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ..... R$ 550.000,00
Fonte de recurso 102
3.4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente..... R$ 350.000,00
Fonte de recurso 102
10.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundamental
123610009.6.010/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente..... R$ 180.000,00
Fonte de recurso 104

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, e redução do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo V da Lei nº. 5.019, de 08/11/2021 do Plano Plurianual 2022 a 2025, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL					
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
6.008	**Ação: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB**					
	Fonte de recurso 102 – Valor Reduzido					
	3.3.3.50.43.00 - Subvenções sociais	R$ 1,00	599.990	-	-	-
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1,00	850.000	-		-
	3.4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	R$ 1,00	390.000		-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Custear vencimentos dos Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental	Custeio mantido	-	-		-

	Houve redução da meta física					
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
5.004	Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil e Quadras Esportivas - FUNDEB					
	Fonte de recurso 102 – Valor reduzido					
	3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 1,00	300.000	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Construir, ampliar, restaurar e equipar as unidades escolares, visando ampliar a oferta de vagas e a implantação do ensino em periodo integral do Ensino Fundamental	Obra Executada	-	-	-	-
	Houve redução da meta física					
6.009	Ação: Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB					
	Fonte de recurso 102 - Valor reduzido					
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	R$ 1,00	550.000	-	-	-
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R$ 1,00	350.000	-		-
	Fonte de recurso 101 – Valor suplem.					
	3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1,00	3.039.990	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Custear vencimentos dos Profissionais do Magistério – Educação Infantil	Custeio mantido	-	-	-	-
	Houve alteração da meta física					
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL					
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
6.010	Ação: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental					
	Fonte de recurso 104 – Valor suplem.					
	3.3.3.90.46.00 - Auxílio alimentação	R$ 1,00	180.000	-	-	-
	Fonte de recurso 104 - Valor reduzido					
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R$ 1,00	180.000	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Custear as atividades e manutenção das escolas municipais e civico-militar	Custeio mantido	-	-	-	-
	Houve alteração da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas fisicas programadas para o exercício de 2022 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
6.008	Ação: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
	Fonte de recurso 102 – Valor Reduzido		
	3.3.3.50.43.00 - Subvenções sociais	R$ 1,00	599.990
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1,00	850.000
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R$ 1,00	390.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Custear vencimentos dos Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental	Custeio mantido	-
	Houve redução da meta física		

365	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**		
0009	**PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**		
5.004	**Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil e Quadras Esportivas - FUNDEB**		
	Fonte de recurso 102 – Valor reduzido		
	3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 1.00	300.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construir, ampliar, restaurar e equipar as unidades escolares, visando ampliar a oferta de vagas e a implantação do ensino em periodo integral do Ensino Fundamental Houve redução da meta fisica	Obra Executada	
6.009	**Ação: Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB**		
	Fonte de recurso 102 - Valor reduzido		
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	R$ 1.00	550.000
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R$ 1.00	350.000
	Fonte de recurso 101 – Valor suplem.		
	3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.00	3.039.990
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Custear vencimentos dos Profissionais do Magistério – Educação Infantil Houve alteração da meta fisica	Custeio mantido	
03	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**		
361	**SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL**		
0009	**PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**		
6.010	**Ação: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental**		
	Fonte de recurso 104 – Valor suplem.		
	3.3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação	R$ 1.00	180.000
	Fonte de recurso 104 - Valor reduzido		
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R$ 1.00	180.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Custear as atividades e manutenção das escolas municipais e cívico-militar Houve alteração da meta fisica	Custeio mantido	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de março de 2022.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Arapongas
SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal Folha de Londrina
e no Diário Oficial do Município
Em 04/03/22
Funcionária